



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ÓRGÃO TÉCNICO DO SETOR DE EDUCAÇÃO PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO, VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS E ANÁLISE E PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O.S.C. OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE CRECHE, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 02 ATÉ 07 ANOS DA REGIÃO DE ESTREITO, VILA PRIMAVERA E VILA BARREIRA.**

No 06º dia do mês de setembro do ano de 2017, às 13:30 horas, na Secretaria dos Negócios Jurídicos, na Praça Padre Luis Sávio, nº 77, centro, na cidade de Pedregulho-SP, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº 026/2017, para análise do processo em epígrafe, nos termos da Lei 13.019/14, visando a formalização de parceria com O.S.C. objetivando o atendimento aos **SERVIÇOS DE CRECHE, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 02 ATÉ 07 ANOS DA REGIÃO DE ESTREITO, VILA PRIMAVERA E VILA BARREIRA**. Estava presente também a Sra. Sueli Viana de Melo e Edna Antunes Cintra, gestoras responsáveis pela Secretaria de Educação do Município para auxiliar a Comissão de Seleção na análise do Plano de Trabalho apresentado, bem como emitir Parecer Técnico referente ao presente processo de Chamamento. Dado início aos trabalhos, pelo Sr. Presidente da Comissão de Seleção foi informado que no ato de apresentação da proposta a O.S.C. selecionada, cujo objeto fora homologado no presente procedimento, apresentou também Plano de Trabalho bem como parte da documentação necessária para a parceria conforme exigências do item 8 e seguintes do Edital quanto a Fase de Celebração. Dessa forma, da análise dos documentos já constantes dos autos do presente procedimento, bem como dos que foram apresentados após a homologação do procedimento, foi possível constatar que o PLANO DE TRABALHO apresentado atende às exigências contidas nas alíneas do item 8.2.2 do Edital de Chamamento Público sendo declarado aceito, portanto, considerado APROVADO pela Comissão de Seleção. Da mesma forma, pela Comissão de Seleção foi procedida análise minuciosa dos documentos constantes do item 8.2.4 e seguintes do Edital, objetivando atendimento ao previsto no inciso I do *caput* do art. 2º e nos incisos I a V do *caput* do art. 33, bem como nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do Edital, inclusive, os documentos que exigem conferência através da Internet foram analisados. Além disso foi verificada a ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei 13.019/14, inclusive efetuada consulta no Cadastro de Impedimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, objetivando verificar a



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

existência de informações sobre ocorrência impeditiva à celebração da parceria com a O.S.C. homologada, donde foi constatado NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO À FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA objeto do presente processo de Chamamento Público, razão pela qual, pela Comissão de Seleção a O.S.C. homologada foi considerada HABILITADA a firmar parceria com o Município. Dada a palavra às Gestoras da Secretaria de Educação do Município para análise técnica da proposta apresentada e demais documentos para formalização da parceria objetivando PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO, as mesmas descreveram a importância da parceria a ser firmada com o Município no atendimento da Constituição Federal bem como da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/98, consignando que da análise de toda a documentação constante dos autos, foi possível aferir que a parceria atenderá às necessidades do Município, razão pela qual emitiram PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL. Dada a palavra aos presentes, pelo Sr. Presidente da Comissão de Seleção foi dito que diante da Habilitação da O.S.C. bem como do parecer técnico favorável à parceria a ser realizada, foi determinado a remessa dos autos ao Departamento Jurídico do Município para análise e em seguida ao Sr. Prefeito Municipal para conhecimento e manifestação, ficando consignado que a parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato do Termo de Colaboração no meio oficial de publicidade da administração pública nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014. No mais dada a palavra aos presentes não houve manifestação verbal. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da Comissão de Seleção e responsável técnico do Município. ATA APROVADA.

Nelson Quintão Barbosa

Itamar Lauriano da Silva

Regina Márcia Aguiar

Edna Antunes Cintra – Secretária Municipal de Educação

Sueli Viana de Melo – Gestora de Convênios da Secretaria de Educação do Município